AUTÓGRAFO

LEI Nº 1140 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Abono de Natal aos servidores públicos municipais que especifica.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no mês dezembro de 2009, Abono de Natal, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, contratados temporariamente e os que estiverem em gozo de licença pelo INSS.

§ 1° - O abono previsto no art. 1° abrange os servidores que possuem salário base de até R$ 1.630,74 (hum mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas desta Lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 16 de dezembro 2009.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 15/12/2009
Em turno único
Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 18/12/2009
Edição 7027
Ass.: Rosemery de Souza
Assessora Técnica ATI
Matr.: 207